

GP-RIM-0917/2025

Sorocaba, 12 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0973/2025, de autoria do nobre vereador Rafael Domingos Militão e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a possibilidade de inclusão de parada de ônibus na rotatória de acesso ao Jardim Santa Marta e Parque São Bento, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Urbes – Trânsito e Transportes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Diretoria da Presidência-DPR

OFÍCIO DPR 102/2025

Ao Senhor

Luíz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SERIM

Assunto: Requer informações sobre a possibilidade de inclusão de parada de ônibus na rotatória de acesso ao Jardim Santa Marta e Parque São Bento, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros.

Referência: Requerimento nº 973/2025

Vereador: Rafael Domingos Militão

Processo nº 3552205.404.00044146/2025-71

Prezado,

Em atenção à manifestação do nobre Vereador, informamos que:

1. A URBES – Trânsito e Transportes tem ciência de solicitações realizadas por munícipes quanto à implantação de parada de ônibus na localização mencionada. Contudo, o trecho citado está situado em rodovia estadual, sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), não tendo, portanto, a possibilidade de instalação imediata sem a devida autorização deste órgão.

2. As linhas que circulam nas proximidades da Rodovia Emerenciano Prestes de Barros realizam parada em pontos autorizados, fora da área de rotatória. Embora plataformas digitais como o Google Maps indiquem erroneamente a existência de uma parada naquele ponto, registros fotográficos e vistorias confirmam que não há ponto oficial implantado ali desde, pelo menos, 2011. Trata-se, portanto, de um erro técnico da plataforma.

3. A instalação de pontos de ônibus em rotatórias é desaconselhada pelas normas de segurança viária, por comprometer a fluidez do tráfego e aumentar o risco de acidentes. O local não possui infraestrutura mínima para instalação segura; faltam acostamento com recuo, guard-rail, sinalização adequada e área de visibilidade segura para embarque e desembarque. Nessas condições, a implantação de parada no local é tecnicamente inviável.

4. Como se trata de área sob responsabilidade estadual, recomenda-se que a solicitação seja formalmente encaminhada ao DER, órgão competente para avaliar a viabilidade e autorizar eventuais intervenções. A ARTESP também pode ser envolvida, caso haja impacto no transporte intermunicipal.

Diante do exposto, entende-se que a implantação de parada de ônibus na rotatória mencionada não é viável no momento. Colocamo-nos à disposição para auxiliar nos encaminhamentos junto aos órgãos competentes.

Na oportunidade, renovamos votos de cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Ap. Almeida Brasil
Diretor-Presidente da URBES

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido**

Almeida Brasil, Diretoria da Presidência-DPR, em 13/05/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0499996** e o código CRC **BB0F8807**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00044146/2025-71

SEI nº 0499996